



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADO:</b> Educandário Santa Clara		
<b>EMENTA:</b> Recredencia o Educandário Santa Clara, nesta capital, INEP nº 23225645, autoriza o curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.		
<b>RELATOR:</b> José Marcelo Farias Lima		
<b>SPU Nº 1306503/2017</b>	<b>PARECER Nº 1380/2017</b>	<b>APROVADO EM: 16.11.2017</b>

### I – RELATÓRIO

Joélia Lima Macena Pinheiro, diretora pedagógica do Educandário Santa Clara, nesta capital, por meio do processo nº 1306503/2017, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino e a autorização do curso de ensino fundamental, anos iniciais.

Referida instituição é integrante da rede privada de ensino, tem sede na Rua Senhor do Bonfim, nº 1229, Parque São Vicente, CEP:60.731-727, nesta capital, registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), sob nº 03.813.279/0001-10, com Censo Escolar nº 23225645.

Responde pela direção a professora Joélia Lima Macena Pinheiro, com especialização em Administração Escolar, Registro nº 726, e a secretária escolar, Francisca das Chagas Freitas Miguel, Registro nº 1851.

A instituição em pauta foi credenciada pela Resolução nº 0430/2009 - CEE, cuja validade expirou em 31.12.2010.

O corpo docente dessa instituição é composto de 03 professores com habilitação, perfazendo um total de 100% habilitados.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos - SISP.

### II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende parcialmente à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e às deste Conselho.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Parecer nº 1380/2017

**III – VOTO DO RELATOR**

O parecer do relator, com base na Informação da Assessora Técnica Shirley Vieira de Lima e nos dados constantes no SISP, é favorável ao credenciamento do Educandário Santa Clara, nesta capital, e à autorização do curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção, até 31.12.2019.

Por ocasião do credenciamento, a instituição deverá apresentar os instrumentos de gestão atualizados nos termos da Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 16 de novembro de 2017.

  
**JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA**  
Relator e Presidente da CEB

  
**PE. JOSÉ LINHARES PONTE**  
Presidente do CEE